



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N.º
1503/015/13**

PROCESSO: 01.028.265.13.97

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

CONTRATADA: A PONTO RÁPIDO LTDA.

**VALOR: R\$12.398,40 (DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO
REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e, de outro lado, a empresa **A PONTO RÁPIDO LTDA.-ME**, CNPJ nº 05.541.928/0001-05, com sede na avenida dos Andradas, nº 367, loja 213 B, bairro Centro, BH/MG, CEP. 30.120-907, neste ato representada por seu representante legal, Alex Rodrigues de Souza, CI sob o nº MG 10.013.844 e CPF nº 014.285.156-66, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA**

Com supedâneo na Cláusula Segunda do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir de 09 de janeiro de 2018.

CNCL/cncl

Handwritten signature





CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo importará no valor total de R\$12.398,40 (doze mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), devidamente aprovado na CCG nº 2202/17 e correrá à dotação:

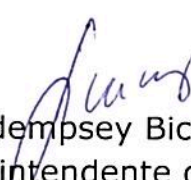
2708. 1100. 17.512.046.2.900.0001.339039.17.0300.100

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 28 de dezembro de 2017.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Mário Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE


Alex Rodrigues de Souza
A PONTO RÁPIDO LTDA.-ME
CONTRATADA

